

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
INTERINSTITUCIONAL, ENTRE SI, CELEBRAM o  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, a  
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, e o  
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO e PEQUENAS EMPRESAS  
DO ESTADO DO PIAUÍ - SEBRAE/PI.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ — TJPI**, órgão do Poder Judiciário estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.981.344/0001-05, com sede e foro na cidade de Teresina - PI, Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, bairro Cabral, CEP 64000-830, representado pelo seu Presidente, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, a **SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS**, órgão integrante do Poder Executivo estadual, com sede Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco G, 2º andar, São Pedro, Teresina, CEP 64018-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.217.343/0001-07, representada pelo Secretário **CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA**, e do outro lado, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ — SEBRAE/PI**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.665.129/0001-03 com sede nesta capital, na Avenida Campos Sales, 1046, Centro, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 666.542.704-87, portador da Cédula de Identidade de nº. 3.728.608 SSP PE, e por seu Diretor Técnico, **DELANO RODRIGUES ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 828.714.263-68, e portador da cédula de identidade nº 1.597.225 SSP PI, doravante denominado SEBRAE/PI, em conjunto denominados **PARTÍCIPES**.

**CONSIDERANDO:**

- a) o reconhecimento da necessidade de compartilhar a criação de alternativas capazes de promover maior resolutividade e sustentabilidade às intervenções dos sistemas de Justiça, de reinserção social e serviços correlatos;
- b) que o desenvolvimento das atividades de qualificação laboral é de suma importância para o processo de sua reinserção na sociedade;
- c) que, a partir da oferta de conteúdo de empreendedorismo, os indivíduos poderão ampliar sua visão de mundo e passar a identificar suas potencialidades e a descobrir novas oportunidades.

Com amparo nas disposições da Lei n. 8.666/1993 e Lei n. 14.133/2021, além de demais disposições legais aplicáveis, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica Interinstitucional, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica Interinstitucional tem por objeto a conjugação de esforços entre os **PARTÍCIPES** para a promoção e implementação de ações convergentes com a Estratégia Nacional 2021-2026 do Poder Judiciário para a realização de políticas públicas e para o desenvolvimento regional no âmbito do Estado do Piauí.

**Parágrafo único: O ACORDO tem por objetivos:**

- a) a difusão da cultura empreendedora para grupos vulneráveis, por meio da realização de oficinas e palestras com foco na disseminação da cultura inovadora e no estímulo aos pequenos negócios;
- b) utilização das especificidades de cada microrregião do Piauí para o desenvolvimento social, a partir da análise aprofundada da sua realidade, das peculiaridades regionais e das políticas públicas judiciárias

voltadas à prevenção e à desjudicialização de conflitos,

e) aprimoramento das capacidades institucionais em mediar processos de gestão entre o poder público e os agentes sociais no processo de desenvolvimento econômico, político e social regional.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS COMPROMISSOS**

Os PARTÍCIPES designarão representantes para colaborar na execução das ações que tenham o presente Acordo como fundamento.

### **Parágrafo primeiro: Compete à SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ — SEJUS:**

- a) divulgar as ações relacionadas ao presente Acordo;
- b) identificar e encaminhar o público-alvo das ações;
- c) auxiliar a realização de atividades e palestras para prospecção e formação dos públicos-alvo das ações a serem desenvolvidas;
- d) disponibilizar espaço físico e os equipamentos necessários à realização das palestras, oficinas e demais atividades, quando necessário;
- e) intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários às ações;
- f) propor iniciativas que contemplem os Macrodesafios da Estratégia Nacional do Judiciário 2021-2026 que possam ser impulsionadas com os demais PARTÍCIPES.

### **Parágrafo segundo: Compete ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ:**

- a) divulgar as ações relacionadas ao presente Acordo;
- b) articular outras parcerias visando o alcance do objeto previsto neste Acordo de Cooperação Técnica;
- c) acompanhar as atividades e palestras previstas no presente instrumento, através de unidade administrativa designada pelo Presidente do TJPI;
- d) avaliar, por meio Núcleo de Justiça Restaurativa — NJR e Grupo de Monitoramento e Fiscalização - GMF, as atividades realizadas no Sistema Penitenciário e, sugerindo, se for o caso, medidas corretivas necessárias à consecução dos objetivos traçados neste instrumento;
- e) assegurar, através do Grupo de Monitoramento e Fiscalização — GMF, o encaminhamento do relatório indicado na alínea "d" deste parágrafo, às Varas de Execuções Penais;
- f) intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários às ações;
- g) propor iniciativas que contemplem os Macrodesafios da Estratégia Nacional do Judiciário 2021-2026 que possam ser impulsionadas com os demais PARTÍCIPES.

### **Parágrafo terceiro: Compete ao SEBRAE/PI:**

- a) proporcionar a difusão da cultura empreendedora através de capacitação e/ou cursos, palestras, despertando o fortalecimento dos pequenos negócios e da disseminação da cultura inovadora do empreendedorismo;
- b) ministrar palestras e oficinas de formação nas áreas de sua competência ao público-alvo das ações deste instrumento;
- c) designar consultor para apoiar administrativamente a execução do Acordo, ficando o mesmo incumbido de desempenhar às seguintes atribuições junto à Secretaria de Gestão Estratégica (SEGES):
  - c.1) elaborar o planejamento para a execução das palestras e oficinas;
  - c.2) apoiar na divulgação e sensibilização para formação das turmas das palestras e oficinas;
  - c.3) cadastrar e certificar os participantes das palestras e oficinas em sistema próprio do SEBRAE/PI;

- c.4) acompanhar e elaborar os relatórios sobre a execução das palestras e oficinas.
- d) elaborar relatório avaliativo ao final de cada exercício, a ser apresentado aos PARTÍCIPES, com o número de participantes, resultados obtidos, entre outros eventuais dados;
- e) Encaminhar, previamente, à SEJUS e ao TJPI a identificação de prepostos e instrutores que participarão das ações desenvolvidas no âmbito deste Acordo;
- f) intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários às ações;
- g) propor iniciativas que contemplem os Macrodesafios da Estratégia Nacional do Judiciário 2021-2026 que possam ser impulsionadas com os demais PARTÍCIPES;

**Parágrafo único:** O apoio administrativo ao Acordo, descrito na alínea "c", está ligado diretamente à disponibilização de 1 (um) consultor, sem poderes de representação institucional, para desempenhar atividades técnico-administrativas, durante a carga horária de 2 (duas) horas semanais, submetendo-se eventual necessidade de extensão à autorização prévia do SEBRAE/PI.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E MODO DE EXECUÇÃO

Integram as ações mínimas a serem desenvolvidas no âmbito da presente cooperação:

I. Para o ano de 2021: Oficina "Começando Bem" destinada à capacitação de indivíduos egressos do sistema prisional e/ou seus familiares.

II. Para o ano de 2022:

a) Palestras e Oficinas de Capacitação nas áreas de expertise do SEBRAE/PI destinadas aos indivíduos cumpridores de penas no regime semiaberto, de medidas alternativas à prisão, de medidas socioeducativas e/ou seus familiares.

b) Palestra "Inovando no atendimento ao cliente" para servidores que atuam no Balcão Virtual e em unidades judiciárias aptas à implantação do Juízo 100% Digital;

III. Para os anos de 2023 a 2026, a previsão de ações será orientada pelos Planos de Gestão do TJPI alinhados ao Planejamento Estratégico vigente.

**Parágrafo primeiro:** Os planos de trabalho que detalham as atividades, aprovados pelos PARTÍCIPES, integram o presente instrumento como seu Anexo I.

**Parágrafo segundo:** O calendário das atividades será definido pelos PARTÍCIPES, levando-se em consideração o planejamento institucional, a disponibilidade dos instrutores e de infraestrutura disponível.

### CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

Os PARTÍCIPES indicarão, por termo próprio, os Gestores responsáveis pela fiscalização do presente Acordo de Cooperação Técnica.

### CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS E RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

O presente instrumento não acarreta transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações que assumir, sendo o SEBRAE/PI único e exclusivamente responsável pelos recursos financeiros necessários à implementação das ações previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica é simultâneo ao Planejamento Estratégico 2021-2026, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, havendo interesse e conveniência dos PARTÍCIPES, através de Termo de Aditamento, desde que justificado.

**Parágrafo único:** Este instrumento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo específico, desde que não implique modificação da natureza do seu objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento será efetuada, por extrato, no Diário da Justiça do Estado (DJE), sem prejuízo de publicação, concomitante, no Diário Oficial do Estado (DOE).

### CLÁUSULA OITAVA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos PARTICIPES, mediante comunicação escrita, entregue com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido, também por qualquer dos PARTICIPES, em razão do descumprimento de suas cláusulas ou condições.

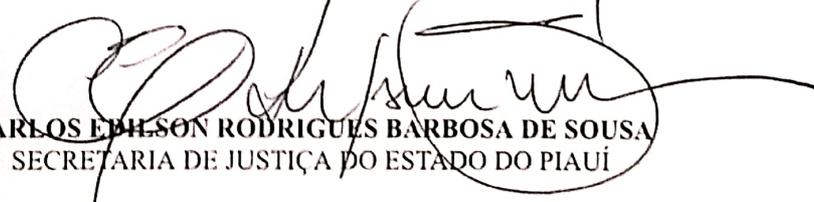
### CLÁUSULA NONA: DO FORO

Os PARTICIPES elegem o foro da Comarca de Teresina, Estado da Piauí, para dirimir as questões decorrentes da celebração ou execução do presente instrumento, que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento.

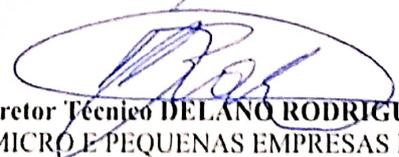
E assim, por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, os PARTICIPES firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Teresina-PI, 09 de novembro de 2021.

  
Des. Presidente **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

  
**CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA**  
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

  
Diretor Superintendente **MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**  
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEBRAE/PI

  
Diretor Técnico **DELANO RODRIGUES ROCHA**  
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEBRAE/PI